



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROJETO DE LEI N.º 19/2024

PROPONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATOR: DEPUTADO WILKER BARRETO

INSTITUI a Semana Estadual de Combate à Psicofobia no Estado do Amazonas.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Ilustre Deputada Estadual Alessandra Campêlo apresentou no dia 06 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei n.º 19/2024, que dispõe sobre instituir a Semana Estadual de Combate à Psicofobia no Estado do Amazonas.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno¹.

É o breve relatório. Passo a opinar.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) III – distribuição da matéria às comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da Ilustre Deputada Alessandra Campêlo visa instituir a Semana de Combate à Psicofobia no Estado do Amazonas.

A criação de uma Semana Estadual de Combate à Psicofobia é uma iniciativa fundamental que busca promover a conscientização e a educação sobre a importância da saúde mental e o impacto negativo do preconceito contra aqueles que enfrentam transtornos mentais. Psicofobia, que se refere ao preconceito contra pessoas com condições de saúde mental, é uma forma de discriminação que pode levar à exclusão social, dificuldades no acesso a serviços de saúde adequados e uma série de outros desafios que afetam profundamente a qualidade de vida dos indivíduos.

Esta semana especial seria marcada por uma série de atividades educativas e eventos públicos que visam desmistificar os transtornos mentais e promover um maior entendimento sobre essas condições. Escolas, universidades, espaços públicos e meios de comunicação podem servir como plataformas para palestras, workshops e campanhas de sensibilização que enfatizam a importância do tratamento adequado, do apoio e da aceitação social.

Outro aspecto crucial dessa semana seria a promoção de histórias e testemunhos de pessoas que vivem com transtornos mentais, fornecendo a elas uma plataforma para compartilhar suas experiências e desafios. Isso não só ajudaria a humanizar suas lutas, mas também poderia inspirar outros em situações similares e educar o público sobre a realidade da vida com uma condição de saúde mental.

O impacto de tal iniciativa se estenderia além da semana em si, potencialmente levando à implementação de políticas mais inclusivas e ao desenvolvimento de uma sociedade mais compreensiva e menos inclinada ao preconceito. Por fim, a Semana Estadual de Combate à Psicofobia contribuiria significativamente para a redução do estigma associado à saúde mental, promovendo uma cultura de respeito, dignidade e suporte para todos, independentemente de suas condições psicológicas.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A propositura da Autora se mostra devidamente fundamentada e sem haver óbices para que haja a sua aprovação, tendo em vista se tratar de medida de proteção à saúde, assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art. 196, como segue:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No que concerne à competência legislativa do Estado para propor uma medida como a tal, esta se mostra decorrente do comando constitucional do art. 24, XII, da Lex Mater Brasileira, vejamos:

Art. 24- Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

Também o PL está respaldado na Constituição do Estado Amazonas em seu Art. 18, XII, vejamos:

Art. 18- Compete ao Estado, respeitada as Normas Gerais estabelecidas em lei federal, legislar concorrentemente com a União sobre:

(...)

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Portanto, sabendo que a competência para legislar acerca da matéria é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, a propositura do Autor se mostra apta e, na verdade, necessária para realizar ações socioeducativas e preventivas para conscientização acerca do respeito devido às pessoas com transtornos mentais e aos profissionais da área de saúde mental, no Estado do Amazonas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição que tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação–CCJR **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n.º 19/2024.

É o parecer.

Manaus/AM, 12 de abril de 2024.

DEPUTADO WILKER BARRETO
Relator

